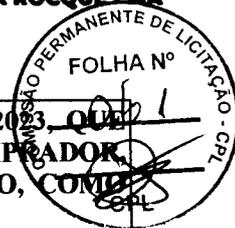


**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL Nº 261/2023, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO COMPRADOR,
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, DE OUTRO, COMO
PROPIETÁRIO ELISMAR OLIVEIRA SILVA.**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023.

COMPRADOR: MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, Poder Executivo do Município, com sede na Avenida Mota e Silva, s/nº – Centro – Senador La Rocque - Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, neste ato representado pela Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sr^a. FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA, portador do CPF. Nº 440.354.621-87, residente e domiciliado em Senador La Rocque - MA.

PROPIETÁRIO: ELISMAR OLIVEIRA SILVA - RG nº 15980920005 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 486.075.092-68, residente e domiciliada na Rua José Lopes de Aguiar, 208 Centro - cep:65935-000 Senador La Rocque /MA As partes supra qualificadas têm justo e avençado o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA DE IMÓVEL, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL:

1.1 O presente contrato é celebrado mediante processo de **Dispensa de Licitação nº 033/2023** nos termos do Art. 24 - X da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal no. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA COMPRA: O

2.1 objeto do presente instrumento é a “Compra de imóvel urbano para construção da Nova Creche Municipal do Município de senador La Rocque/MA, localizado no bairro Nova Mucuíba.” O imóvel encontra-se situado na zona urbana, nesta cidade Município e Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, Lote Urbano: 01 – Quadra: 97 – Setor: 02 (Nova Mucuiba) – com área de 2.489,93 m², situado na Rua do Sol s/n - Bairro Nova Mucuíba, CEP. 65.935-000, na Cidade de Senador La Rocque – MA.

2. 2 Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel urbano devidamente registrado na Serventia Extrajudicial de Senador La Rocque/MA, Matrícula: 1857, Livro: 2-G, Folha: 57, de propriedade do Sr. ELISMAR OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, eletricitista industrial, portador do documento de identidade RG nº 15980920005 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 486.075.092-68, através da **LEI MUNICIPAL Nº 087/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

2.3. O imóvel descrito no “caput” desta Cláusula encontra-se na posse do PROPRIETÁRIO, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargos, real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamentos a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de cotas condominiais, impostos e taxas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO

PAGAMENTO:

3.1 O Comprador pagará ao Proprietário pelo objeto na Cláusula 2ª deste Contrato a importância de **R\$ 70.016,83 (Setenta Mil e Dezesseis Reais, Oitenta e Três Centavos).**

3.2. O pagamento será realizado em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a transferência do imóvel.



3.3. O comprador se reserva o direito de exigir do proprietário, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Proprietário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO

CONTRATO:

4.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á após a transferência do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO

ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código : 12.361.0403.2.056 - Manutenção do FUNDEB 30% - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis. - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%. constantes no Orçamento do exercício de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO

COPRADOR:

6.1. Pagar conforme descrito na cláusula 3ª.

6.2. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos atos e pagamentos de quaisquer encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos a esta escritura e seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis;

6.3. Apresentar ao PROPRIETÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura desta escritura, uma cópia da certidão de registro deste instrumento no competente Cartório de Registro Imobiliário.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DO

PROPRIETÁRIO:

7.1 Entregar ao Comprador o imóvel, em estado de servir ao uso a que se destina.

7.2 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à Aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

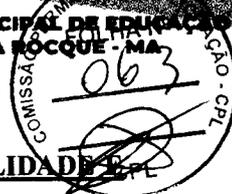
7.3. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 77 a 80.

CLÁUSULA OITAVA- DA IMISSÃO NA POSSE:

8.1. O Comprador fica imitado na posse do imóvel por este contrato e pela Cláusula constitui, no estado em que se encontra, transferindo-lhe o PROPRIETÁRIO, neste ato, toda posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr por conta do COPRADOR, a partir desta data, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA NONA - DAS CUSTAS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS

9.1. São de exclusiva responsabilidade do Comprador todas as custas, emolumentos e outras despesas decorrentes da presente escritura de compra e venda.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA IRREVOGABILIDADE

IRRETRATABILIDADE DA VENDA

10.1. As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretroatável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

11.1. Elege-se o foro da Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

11.2. Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

Senador La Rocque/MA., 03 de Julho de 2023.

FRANCISQUINHA MENES
DA SILVA
MIRANDA:44035462187

Assinado de forma digital por
FRANCISQUINHA MENES DA
SILVA MIRANDA:44035462187
Dados: 2023.07.03 09:59:10
-03'00'

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Francisquinha Menes da Silva Miranda

Portaria nº 49/2022

COMPRADOR



Documento assinado digitalmente

ELISMAR OLIVEIRA SILVA

Data: 03/07/2023 11:55:13-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ELISMAR OLIVEIRA SILVA

RG nº 15980920005 SSP/MA

CPF: 486.075.092-68

PROPIETARIO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____